



## **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE PERCURSOS PEDESTRES NO CONCELHO DA BATALHA**

### **2.ª ADENDA AO CONTRATO N.º 18/2021**

*(D.L. n.º 18/2008 DE 29/01, NA REDAÇÃO VIGENTE)  
PROCEDIMENTO N.º 2021/DECD\_CONPR/3*

*Considerando,*

Que, em 30/03/2021 foi celebrado entre o Município da Batalha e a sociedade comercial “Momentos no Centro Unipessoal, Lda.”, um contrato designado “Aquisição de Serviços para Implementação e Manutenção da Rede de Percursos Pedestres no Concelho da Batalha” (contrato n.º 18/2021 publicitado no portal dos contratos públicos em 31/03/2021), para marcação da rede de percursos pedestres do Município da Batalha e manutenção da rede de trilhos, de acordo com o disposto na clausula 6.ª do Caderno de Encargos, aplicável ao contrato em apreço, por força do estatuído na sua clausula 8.ª;

Que, para a execução dos trabalhos foi estabelecido o prazo inicial de cinco meses, com início a 30/03/2021 e terminus a 30/08/2021, tendo sido prorrogado, numa primeira fase até 30/11/2021, conforme adenda celebrada em 01/09/2021;

Que o valor contratual de 54.950,00€ (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta euros) se manteve inalterável independentemente da prorrogação realizada;

Que, atendendo à situação pandémica vivenciada no mundo e no nosso país, registaram-se atrasos significativos na entrega dos materiais de sinalização utilizados, bem como a restrição dos trabalhos realizados no exterior por força da aplicação do estado de calamidade decretado pelo Governo;

Que não foi possível a conclusão dos trabalhos na data prevista atendendo às serias limitações provocadas pela COVID-19 e com todas as implicações já descritas atrás;

Que se constata um atraso generalizado na concretização dos projetos associados à operação “VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMONIO NATURAL DA REGIÃO DE LEIRIA” apoiada pelo Programa Operacional do Centro com o código de candidatura 41711;

Que foi entregue pela entidade adjudicatária o relatório fundamentado das operações efetuadas e descritas na Parte II do Caderno de Encargos (Características, Especificações e Requisitos Técnicos) que faz parte integrante do contrato, cfr disposto na sua clausula 8.ª, onde se constata que foi cumprida a totalidade do contrato, encontrando-se os trabalhos executados de forma eficiente e eficaz;



Com base no exposto, e verificando-se o cumprimento da totalidade das obrigações contratuais, a Câmara Municipal, através da deliberação n.º 2022/0347/D.E.D.T.L., de 16/08/2022, deliberou aprovar a prorrogação do contrato pelo período de 9 meses com efeitos a 01 de dezembro de 2021 e término a 31 de agosto de 2022.

Entre os outorgantes a seguir identificados:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**

**O MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, **Carlos Agostinho Costa Monteiro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos por despacho n.º 05/2021/GAP emitido pelo senhor Presidente da Câmara em 22/10/2021, e pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2022/0347/D.E.D.T.L., de 16/08/2022, adiante designado como Município ou Segundo Outorgante;

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

**MOMENTOS NO CENTRO, UNIPESSOAL LDA.**, com NIF 516 237 918, com sede fiscal na Casa do Conhecimento e da Juventude, Beco Joaquim Salles Simões Carreira, n.º 1, 2440-503 Batalha, detentora do capital social de 250,00 Euros, adiante designada como segundo outorgante e representada neste ato por Hugo Tiago Simões Marques, titular do Cartão de Cidadão n.º 12572010 6 ZX7, válido até 11/12/2028, residente na Rua da Azenha nº 9 Brancas, 2440-094 Batalha, outorga o presente contrato na qualidade de representante da citada sociedade, qualidade e poderes que verificados através de certidão permanente, subscrita em 11/12/2020 (Válida até 11/03/2023).

É mutuamente aceite e reciprocamente acordado uma adenda ao contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

**Prorrogação**

Pela presente adenda, as partes acordam na prorrogação do contrato de prestação de serviços N.º 18/2021 (Procedimento 2021/DECD\_CONPR/3) designado *“Aquisição de Serviços para Implementação e Manutenção da Rede de Percursos Pedestres no Concelho da Batalha”*, por um período de 9 meses, com efeitos a 01 de dezembro de 2021 e término a 31 de agosto de 2022.

**Cláusula Segunda**

**Prazo e condições de pagamento**



O encargo total da adenda ao presente contrato em nada altera o disposto da cláusula 2.ª (Preço Contratual) outorgado entre as partes, mantendo-se o valor da adjudicação em 54.950,00€ (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula Terceira**

**Manutenção dos efeitos**

Mantêm-se todas as restantes condições contratuais do contrato inicial não alteráveis pela presente adenda que se considera integrada no contrato inicial.

Batalha, aos 24 do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Pelo Primeiro Outorgante

---

(Carlos Agostinho Costa Monteiro)

Pelo Segundo Outorgante

---

(Hugo Tiago Simões Marques)